



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Peabiru, 24 de Setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 62/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2025, no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para garantir a disponibilidade orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos, serviços médicos e de laboratórios.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 62/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0 014.2.090	Manutenção da Divisão de Saude		
3.3.90.30.00.00.	Material de consumo	Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente	581.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente	300.000,00
TOTAL			881.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

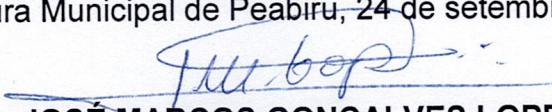
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1.0.0.0.00.0.1.00.00 .00.00.00	Receitas Correntes
1.7.1.1.51.2.1..00.0 0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL R\$ 881.000,00
TOTAL	
881.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 24 de setembro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL
I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
RECEITA ORÇAMENTARIA 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00. COTA- PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.685.859,75	1.248.575,70	2.392.138,46
TOTAL	1.685.859,75	1.248.575,70	2.392.138,46

A - 1º Período 2024 - 01 a 07/2024 1.685.859,75
B - 2º Período 2024 - 08 a 12/2024 1.248.575,70
C - 1º Período 2025 - 01 a 07/2025 2.392.138,46

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 2.392.138,46
----- = Taxa de Incremento = 1,41894274419
1º Período 2.024 = 1.685.859,75

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

1.248.575,70 x 1,41894274419 = 1.771.657,43
Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Arrecadação do 1º Período de 2025 = Valor da
Arrecadação provável para 2025

1.248.575,70 X 1,41894274419 + 2.392.138,46 = 4.163.795,89

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025	2.392.138,46
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025	1.771.657,43
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025	4.163.795,89
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025 (-) 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.282.704,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	881.091,89
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL Peabiru - Pr, 24 de setembro de 2.025.	881.091,89

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL